

Atualizado em 14/03/2024

Justiça Federal SP

QUANTO RECOLHER

Os **valores totais** de custas estão previstos na tabela abaixo, tendo como **valor mínimo** R\$ 5,32 e **máximo** R\$ 1.915,38, conforme previsto na Lei nº 9.289, de 04 de julho de 1996:

Tabela I - Das Ações Cíveis em Geral				
Tipo de ação	Valor Total	Mínimo	Máximo	
a - Ações Cíveis em Geral	1% do valor da causa ⁽¹⁾	R\$ 10,64	R\$ 1.915,38	
b - Processo Cautelar e Procedimentos de Jurisdição Voluntária	0,5% do valor da causa ⁽¹⁾	R\$ 5,32	R\$ 957,69	
c - Causas de Valor Inestimável e Cumprimento de Carta Rogatória	R\$ 10,64			
Tabela II - Das Ações Criminais				
Tipo de ação	Valor a ser recolhido			
a - Ações Penais em geral, pelo vencido, a final	R\$ 297,95			
b - Ações Penais Privadas	R\$ 106,41			
c - Notificações, Interpelações e Procedimentos Cautelares	R\$ 53,20			
Tabela III - Da Arrematação, Adjudicação e Remição				
Tipo de ação	Valor a ser recolhido	Mínimo	Máximo	
Arrematação, Adjudicação e Remição	0,5% do respectivo valor	R\$ 10,64	R\$ 1.915,38	
Tabela V - Porte de Remessa e Retorno dos Autos				
Tipo	Valor a ser recolhido	Código de Recolhimento – 1º Grau		
Porte de remessa e retorno dos autos – Recurso de Apelação ⁽²⁾	R\$ 25,00 por volume de autos	GRU - UG/Gestão: 090017/00001 (JFSP) Código: 18730-5		



Observações:

- (1) Para o cálculo das custas, deverão ser observados os seguintes limites:
 - a) Ações cíveis em geral: 1% do valor da causa, sendo:
 - na Inicial 0,5% do valor da causa
 - na Apelação 0,5% do valor da causa atualizado
 - mínimo de R\$ 5,32 / máximo de R\$ 957,69
 - b) Processo cautelar e procedimentos de jurisdição voluntária: 0,5% do valor da causa, sendo:
 - na Inicial 0.25% do valor da causa
 - na Apelação 0,25% do valor da causa atualizado
 - mínimo de R\$ 2,66 / máximo de R\$ 478,85
 - c) Causas de valor inestimável: R\$ 10,64, sendo:
 - na Inicial R\$ 5,32
 - na Apelação R\$ 5,32
- (2) Nos recursos processados nos próprios autos, caberá ao recorrente recolher o valor correspondente ao porte de remessa e retorno. Excluem-se das despesas de porte de remessa e retorno, os feitos originários da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo (Capital), bem como os processos que tramitam por meio eletrônico (art. 1.007, § 3º do CPC).

UNIDADE GESTORA E CÓDIGOS DE RECOLHIMENTO JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO

Unidade Gestora UG	Gestão	Código
090017	00001	18710-0 - STN - Custas Judiciais (CAIXA)
090017	00001	18730-5 - STN - Porte de Remessa e retorno dos autos - Recurso de Apelação (CAIXA)

Observação:

<u>Conforme disposto na Resolução – PRES-TRF3 nº 138/2017, os códigos, 18826-3 e 18827-1, poderão ser utilizados excepcionalmente na hipótese de não existir agência da Caixa</u>

Econômica Federal (CEF) no local da sede da Subseção Judiciária ou por motivo absolutamente impeditivo, tal como greve bancária ou falta do sistema por 24 horas. Nestes casos o recolhimento poderá ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil S/A mediante GRU simples.



RECOLHIMENTOS DIVERSOS

Tabela IV - Certidões e Preços em Geral			
Tipo	Valor		
Cópia Simples	R\$ 0,32 (por cópia)		
Cópia Autenticada	R\$ 0,43 (por cópia)		
Autenticação	R\$ 0,11 (por folha)		
Certidão em Geral mediante processamento eletrônico de dados	R\$ 0,42 (por folha)		
Certidões emitidas por meio não eletrônico (p. ex. "certidão de inteiro teor")	R\$ 8,00 (primeira página)		
	R\$ 2,00 (por página que acrescer)		
Carta Registrada com aviso de recebimento (A.R.)	Serão praticados os mesmos preços dos Correios, conforme tabela disponível no Sistema de Emissão de GRU de Custas e Despesas Judiciais.		
Serviços NÃO sujeitos a Custas/Despesas			
Desarquivamento			
Certidão de homonímia			
Taxa de Mandato			
Embargos à Execução / Execução Fiscal e Apelação nos Embargos à Execução / Execução Fiscal (1)			
Carta Precatória ⁽²⁾			
Diligência de Oficial de Justiça ⁽²⁾			

Observações:

- (1) Conforme os termos da Res. Pres.-TRF3 nº 138/2017, Item 8.2 Embargos à Execução. Em caso de recurso, é exigível o porte de remessa e retorno (salvo se o processo estiver tramitando na Capital ou por meio eletrônico e no caso de órgãos que gozam de isenção legal).
- (2) Caso o cumprimento se dê no âmbito da Justiça Estadual, o recolhimento de custas deverá ser efetuado de acordo com a legislação estadual.



PLANILHA DE CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA CAUSA - ÁREA TÉCNICA INTERNA RESPONSÁVEL (Secretaria Judiciária

Seção

Seção de Cálculos Judiciais - RCAL

OBJETIVO

Permite que o usuário efetue a atualização do valor da causa para diversos fins, bem assim possibilita que estime o valor das multas constantes do Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15).

Importante salientar que o resultado constante da planilha não substitui a Guia de Recolhimento da União - GRU ou a Guia de Depósito judicial, ou seja, possui caráter meramente informativo.

ACESSO

Planilha atualizada em 03/2024 (

OBSERVAÇÕES

Atualização monetária com base nos indexadores previstos para ações condenatórias em geral contidos na Resolução nº CJF-RES-2022/784, de 08/08/2022.

DEPÓSITO JUDICIAL

Deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal.

- <u>- Geração de ID (conta judicial aberta/depósito em continuação operação 635 e 280)</u>
- Abertura de conta judicial operação 005*
- <u>- Geração de ID (conta judicial aberta/depósito em continuação operação 005)*</u>



* Quando uma das partes for Órgão da Administração Pública (ex. União Federal, INSS), a Caixa não permite a abertura de conta nem geração de ID na operação 005, mesmo que seja para depósito de honorários de perito.

Neste caso, a abertura da conta deverá ser realizada diretamente na agência da Caixa vinculada à Vara onde tramita o processo.

Para informações mais detalhadas acessar:

https://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/custas-judiciais